



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 00180/2018 - TCE-PE/ GC04

Recife, 30 de outubro de 2018

A Sua Excelência o Senhor

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Ferreiros

Assunto: Alerta de Responsabilidade

Senhor Prefeito,

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, **ALERTA** que o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo do Município alcançou **52,76%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **97,70%%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre.

Por exceder a 95% do limite legal de despesa com pessoal, ultrapassando o percentual prudencial de 51,3% (limite prudencial), a situação descrita no parágrafo anterior, nos moldes do parágrafo único do artigo 22 da LRF, veda ao Poder Executivo Municipal:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

TCE-56636/18
TCE 00710-566



Documento Assinado Digitalmente por THIAGO SEDA CAMILO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 8ec97d7f-4135-40f1-8d13-25a0981ad38

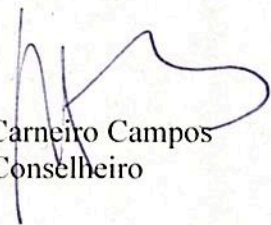


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,


João Carneiro Campos
Conselheiro

11.361.879/0001-02
Prefeitura Municipal de Ferreiros
Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32
CEP 55550-000
Ferreiros PE

Recebido 14 / 11 / 18

RG. 8 804 904

CPF: 101.806.744-20

Fones: (081) 99400-0573

E-mail: _____

Assinatura: Maria Jose de Lima Moura